

**PORTARIA Nº 1.237 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Altera a Outorga para ÁGUAS DE JAURU ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO S.A., o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Córrego Fortuna e para diluição de efluentes tratados no Córrego da Saúde. Para a finalidade de abastecimento público e de esgotamento sanitário.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4260/2025, de 03 de setembro de 2025, do processo SIGA Nº 2742/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a outorga de ÁGUAS DE JAURU ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ: 15.267.482/0001-18, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Córrego Fortuna e para diluição de efluentes tratados no Córrego Da Saúde, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento - UPG P - 01, para fins de abastecimento público e de esgotamento sanitário, com as seguintes características:

I - Lançamento no córrego da Saúde, nas coordenadas geográficas Lat.15°21'2,00" S, Long.58°52'38,00" W, com uma vazão máxima de lançamento de 55,2 m<sup>3</sup>/h (0,01534m<sup>3</sup>/s ou 15,34 L/s), concentração máxima de DBO de 60 mg/L e vazão de diluição de 0,210925 m<sup>3</sup>/s, 24 horas por dia, 30 dias por mês, conforme consta na Tabela 1 do anexo;

II - Captação no córrego Fortuna, nas coordenadas geográficas: Lat.15°20'39,00" S, Long.58°51'15,99" W e vazão máxima de captação 0,022326 m<sup>3</sup>/s (80 m<sup>3</sup>/h e 22,3 L/s), 24 horas por dia, todos os dias do mês, conforme consta na Tabela 2 do anexo;

III - A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a Captação nos corpos hídricos.

IV - A outorgada deverá instalar e manter em funcionamento medidores para o monitoramento contínuo das vazões lançadas nos corpos hídricos. Os medidores deverão estar instalados para a operação da ETE;

V - A outorgada deverá realizar o monitoramento da qualidade da água do Córrego da Saúde a jusante e a montante do ponto de lançamento, e, do efluente final, na saída da ETE para os PARÂMETROS: Cor, Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO<sub>5,20°C</sub>, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos, Graxas e Coliformes Termotolerantes;

VI - Os Relatórios: Das vazões captadas mensalmente, das medições das vazões lançadas, do monitoramento da qualidade da água do corpo hídrico e do efluente lançado; bem como, a análise técnica dos resultados das análises, deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT anualmente, na vigência desta Portaria de outorga. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado preferencialmente acreditados, e com cadastro no órgão ambiental. O prazo de carência para o envio dos relatórios de monitoramento é de até 30 dias, após a contagem de cada ano;

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação e/ou Lançamento, a Outorgada deverá relatado à SEMA/MT;

VIII - A outorgada deverá implementar o Plano de Otimização do Sistema, com programa de combate ao desperdício de água, conforme projeto básico de redução e controle de perdas. Após o término da vigência do Ato de Outorga, a Outorgada deverá reavaliar o projeto de captação superficial e de Lançamento de efluentes considerando a população projetada para o ano de 2044;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **03 de setembro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 12º** Fica revogada a Portaria Nº 458 de 18 de junho de 2018, publicada no D.O.E. nº27290 do dia 28 de junho de 2018, que consta no Processo 525648/2017.

**Art. 13º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

ANEXO

Tabela 01 - Ponto de lançamento no Córrego da Saúde

Concentração de **DBO 5, 20°C, com 60 mg/L O<sub>2</sub>**

Coordenadas Geográficas – Lat.15°21'2,00" S, Long.58°52'38,00" W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Jan	0,01534	0,210925	24	30
Fev	0,01534	0,210925	24	28/29
Mar	0,01534	0,210925	24	30
Abr	0,01534	0,210925	24	30
Mai	0,01534	0,210925	24	30
Jun	0,01534	0,210925	24	30

MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Jul	0,01534	0,210925	24	30
Ago	0,01534	0,210925	24	30
Set	0,01534	0,210925	24	30
Out	0,01534	0,210925	24	30
Nov	0,01534	0,210925	24	30
Dez	0,01534	0,210925	24	30

Tabela 02 – Ponto de captação no Córrego Fortuna

Coordenadas Geográficas Lat.15°20'39,00" S, Long.58°51'15,99" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,022326	24	31
Fevereiro	0,022326	24	28/29
Março	0,022326	24	31
Abril	0,022326	24	30
Mai	0,022326	24	31
Junho	0,022326	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,022326	24	31
Agosto	0,022326	24	31
Setembro	0,022326	24	30
Outubro	0,022326	24	31
Novembro	0,022326	24	30
Dezembro	0,022326	24	31

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 08/09/2025  
as 16:28:51.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código  
verificador **EJUKZB8B0** e o código CRC **BD94429D**.

---